



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012.

(Deputado Onyx Lorenzoni)

Altera a Lei nº 9.503, de setembro de 1997, inserindo o artigo 54-A, para dispor sobre o trânsito, uso e registro de skates, patinetes e patins, e outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - É inserido na Lei 7.827, de 20.09.1989, o artigo 54-A:

“Art. 54-A. Os condutores de skates, patinetes e patins só poderão circular pelas vias e locais públicos e privados destinados à utilização dos mesmos com os seguintes equipamentos de segurança, dentre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores e sinalização refletiva traseira;

II - joelheiras e cotoveleiras;

III- coletes com sinalização refletiva dianteira e traseira, quando a condução ocorrer no período noturno.”

JUSTIFICATIVA



Skates, patinetes e patins são veículos de locomoção cada vez mais utilizados por crianças e adolescentes e são responsáveis por boa parte dos acidentes que ocorrem nesta faixa etária, sendo frequentes lesões com diferentes graus de gravidade e consistentes em torções, batidas, cortes ou fraturas e que representam 50% dos atendimentos de urgência no SUS – Sistema Único de Saúde.

A Organização Mundial da Saúde estima em mais de 800 mil o número de crianças e adolescentes mortos ao ano em acidentes. No Brasil, são quase cinco mil mortes por ano e cerca de 140 mil crianças hospitalizadas, segundo dados do Ministério da Saúde, configurando-se como uma séria questão de saúde pública.

Os acidentes mais graves são provocados por skates, patinetes e patins de rodinhas. Sobre rodas, as crianças e adolescentes ganham velocidade e a queda tem impacto bem maior, por isso seu uso deve ser acompanhado de equipamentos de segurança, evitando a ocorrência de ferimentos graves.

As lesões mais frequentes são as faciais, principalmente nos dentes, e traumatismo craniano, e poderiam ser evitados com o uso de capacete. No caso das demais lesões, o uso de joelheiras, cotoveleiras e luvas são recomendáveis.

A gravidade de quedas e contusões depende da maneira como se cai, da altura da queda, da superfície do impacto, do mecanismo do trauma e da parte do corpo atingida. O que mais preocupa é o traumatismo craniano pelo alto índice de mortalidade e sequelas. O trauma abdominal pode provocar hemorragia, lesões aos órgãos internos e requer atenção.

As fraturas expostas precisam ser tratadas cirurgicamente em menos de seis horas, por causa do risco de infecção. A fratura de bacia e aquelas que afetam grandes vasos sanguíneos causam bastante sangramento, que precisa ser estancado. Traumas de extremidades podem levar a contusões, entorses, luxações e fraturas. Feridas superficiais atingem apenas a pele, o tecido subcutâneo ou o couro cabeludo.

É o trauma uma das principais causas de morte em crianças e jovens, e mesmo quando há sobrevivência, as sequelas temporárias ou permanentes têm um índice elevado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, sendo relevante e meritória a presente proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ____ de abril de 2012.

DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEMOCRATAS/RS